

PROTOCOLO GERAL  
Nº 64039.003559/2022-51



PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 16/2022-1º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2022

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME II

**OBJETO:** Aquisição de insumo asfáltico - Cimento Asfáltico de Petróleo - (CAP-50/70), e Aditivo Melhorador de Adesividade para Asfaltos para atender a necessidade na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**ANEXO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022 - 1º BEC - PROCESSO COM \_\_\_\_ FOLHAS.

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO:**

**PREGOEIRO OFICIAL:**

**ADESÕES (CARONAS):** NÃO PERMITIDO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 – Recebimento do TR	2022		
02 – Envio para CJU-RN			
03 – Retorno da CJU-RN			
04 – Envio para Conformidade			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, procedemos à abertura deste Volume nº II do processo nº 64039.003559/2022-51 que se inicia com a folha nº \_\_\_\_\_, para constar, subscrevo e assino.

  
**ALEX SOARES DE SOUZA – 2º Sgt**  
Aux da SALC – 1º BEC



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) data de homologação do Pregão 16/2022, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**



- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022-1º BEC  
(Processo Administrativo n.º 64039.003559/2022-51)  
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,

QUE FAZEM ENTRE SI

O 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A

EMPRESA .....

A União por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo - Cidade Caicó - RN (CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) o Sr. ENZO KATO – TC, nomeado(a) pela Portaria nº 549 de 05 de Junho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 05 Jun 18, transcrito no Boletim do Exército nº 24, de 15 de junho de 2018, portador do CPF nº 213.058.738-0, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011.398.394-4 - Min. Def, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64039.003559/2022-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de insumo asfáltico - Cimento Asfáltico de Petróleo - (CAP-50/70), e Aditivo Melhorador de Adesividade para Asfaltos para atender a necessidade na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.003559/2022-51)

APÊNDICE "A" (METODOLOGIA DE CÁLCULO DE PREÇO REFERENCIAL E DE FATURAMENTO PARA INSUMOS ASFÁLTICOS) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente documento é apresentar a metodologia de cálculo de Preço Referencial para Insumos Asfálticos adotada no presente Pregão Eletrônico-SRP, com vistas à permitir que os preços referenciais sejam atualizados mensalmente com base na Tabela de Preços Médios Ponderados de insumos asfálticos por unidades da federação, disponibilizada mensalmente pela ANP desde 2008 no site <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>.
- 1.2. A referida metodologia visa determinar o preço referencial para insumos asfálticos com base na Portaria Nº 1977-DNIT, de 25 de Outubro de 2017, que regulamenta a forma de cálculo dos preços referenciais de insumos asfálticos para Obras Rodoviárias no âmbito do DNIT, com variações mensais, de tal forma que o preço dos insumos asfálticos estejam condizentes com as variações de mercado e principalmente com a nova política de preços da Petrobras para os insumos asfálticos, que prevê reajustes mensais nos preços de até 12%, para mais ou para menos.

2. METODOLOGIA PARA O PREÇO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Segundo a Portaria Nº 1977/2017-DNIT, os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento dos preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte.
- 2.2. Ainda segundo a Portaria Nº 1977/2017-DNIT, os produtos asfálticos terão seus preços de aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP em seu endereço eletrônico (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>), por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, função este da desoneração da mão de obra e da eventual inclusão da parcela de Contribuição Previdenciária sobre a renda Bruta.
- 2.3. Sendo assim, o preço de aquisição do insumo asfáltico será calculado de acordo com a Equação 1, sendo o Preço Médio ANP obtido pela tabela disponível no site da ANP para o insumo asfáltico em questão, para o último mês atualizado (podendo ser atualizado por valores divulgados pela Petrobras via documentos oficiais, antes da divulgação no site da ANP ou corrigido posteriormente com a divulgação):



$$\text{Aquisição}_{\text{ton}} = \frac{(\text{Preço médio ANP} \times 1000) \times (1 + \text{BDI})}{1 - (\text{ICMS}_{\text{RN}} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$

*Equação 1 – Cálculo do Preço Referencial de Aquisição*

- 2.3.1. O BDI referencial adotado para a aquisição é o BDI diferenciado preconizado no Memorando Circular nº 12/2012-DIREX e no Memorando Circular nº 1274/2017 - DIREX, do DNIT, que determinam o BDI referencial igual a 15,00%.
- 2.3.2. A alíquota ICMS para o estado do Rio Grande do Norte é de 18%.
- 1.1.1. A alíquota de PIS e COFINS é de 0,65% e 3,00%, respectivamente.
- 2.4. Segundo a Portaria N° 1977/2017-DNIT, os preços de referência para o transporte de produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias, apresentadas naquela portaria. As equações tarifárias têm como referência o mês-base de julho de 2014 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se o ICMS, BDI diferenciado, e eventuais despesas relacionadas ao pagamento de pedágio em rodovias concessionadas.
- 2.5. Ainda segundo a Portaria N° 1977/2017-DNIT, os preços referenciais para o transporte dos produtos asfálticos serão reajustados para o mês-base de referência do projeto ou contrato, segundo sua natureza, por meio do índice setorial de Pavimentação, conforme as orientações preconizadas na Instrução de Serviços DNIT n° 04/2012.
- 2.6. Sendo assim, o preço de transporte do insumo asfáltico será calculado de acordo com a Equação 2, sendo o Ind Pav o índice setorial de Pavimentação para reajustamento de obras rodoviárias, disponibilizados mensalmente pelo DNIT no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario> e calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para o último mês disponibilizado.

$$\text{Transporte}_{\text{TON}} = (26,939 + 0,253 \times D) \times [1 + (\text{IndPav} - 270,237) / 270,237] \times [(1 + \text{BDI}) / (1 - \text{ICMS}_{\text{RN}})]$$

*Equação 2 – Cálculo do Preço Referencial de Transporte*

- 2.6.1. O BDI referencial adotado para o transporte é o BDI diferenciado preconizado no Memorando Circular nº 12/2012-DIREX e no Memorando-Circular nº 1274/2017/SAA - DIREX/DIREX/DNIT SEDE, tornando o BDI referencial igual a 15,00%.
- 2.6.2. A alíquota ICMS para o estado do Rio Grande do Norte é de 18%.
- 2.6.3. Na ocorrência de pedágio, o valor total pago durante o itinerário, considerando um veículo de 6 eixos (compatível com a requisição mínima), será dividido pela quantidade mínima do produto, chegando-se ao valor do pedágio por tonelada, devendo este ser acrescido ao resultado da Equação 2.
- 2.7. A origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo será definida no local das refinarias da Petrobras ou nas capitais das unidades da federação com divulgação de preços na base da ANP. No caso das emulsões asfálticas e dos asfaltos modificados, a



origem destes materiais será definida nas bases de industrialização do respectivo produto asfáltico mais próximas à localização das obras.

- 2.8. Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio "aquisição + transporte".
- 2.9. Para o insumo que é objeto desta licitação, o preço de referência adotado (menor valor do binômio "aquisição + transporte") foi encontrado a partir do fornecimento oriundo do estado do Ceará.
  - 2.9.1. Para os insumos que serão entregues no município de Jucurutu-RN, a distância a ser considerada para o cálculo do transporte será da refinaria LUBNOR, no Estado do Ceará, à cidade de Jucurutu-RN, totalizando 371 Km de rodovia pavimentada, conforme conforme "Apêndice B - Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste à cidade de Jucurutu - RN".
- 2.10. Após aplicados os parâmetros de preço da ANP, BDI, ICMS, índice de Pavimentação para o reajustamento e distância nas fórmulas de Aquisição e Transporte, aplica-se o desconto acordado no Pregão para obter o preço unitário a ser considerado na emissão da NF.

### 3. METODOLOGIA PARA O PREÇO DE FATURAMENTO

- 3.1. Para a formação do preço de faturamento que trata o item 2.3 (aquisição), será utilizado como "preço médio ANP" aquele constante na tabela do mês no qual for efetuado o pedido, aplicando-se o desconto ao resultado da Equação 1, conforme constante na proposta da empresa que sagrou-se vencedora do certame.
- 3.2. Caso a tabela do mês não esteja disponível no momento do pedido, adotar-se-á como referência o preço mais recente até então divulgado.
- 3.3. Com a divulgação da tabela a que se refere o item 3.1, caberá às partes efetuar o devido ajuste, da seguinte maneira:
  - 3.3.1. Preço do mês do pedido superior ao último disponível: a Contratada deverá emitir outra nota fiscal com o valor da diferença resultante da aplicação da Equação 1 conforme situação descrita no item 3.1 e no 3.2;
  - 3.3.2. Preço do mês do pedido inferior ao último disponível: a Contratada deverá oferecer o respectivo desconto no próximo pedido.
- 3.4. Vislumbrando-se a última entrega para o cumprimento do termo de contrato, com objetivo de evitar obrigações futuras, o pagamento referente àquela nota fiscal será realizado somente mediante a divulgação da tabela do mês do pedido.
- 3.5. Para a formação do preço de faturamento que trata o item 2.6 (transporte), será utilizado como "Índice de Reajustamento de Pavimentação (FGV)" o mais recente divulgado até a data do pedido, aplicando-se o desconto ao resultado da Equação 2, conforme constante na proposta da empresa que sagrou-se vencedora do certame.
- 3.6. Para o item anterior, não caberá ajuste futuro.

Caicó-RN, 31 de março de 2021

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap  
Chefe da 4ª seção

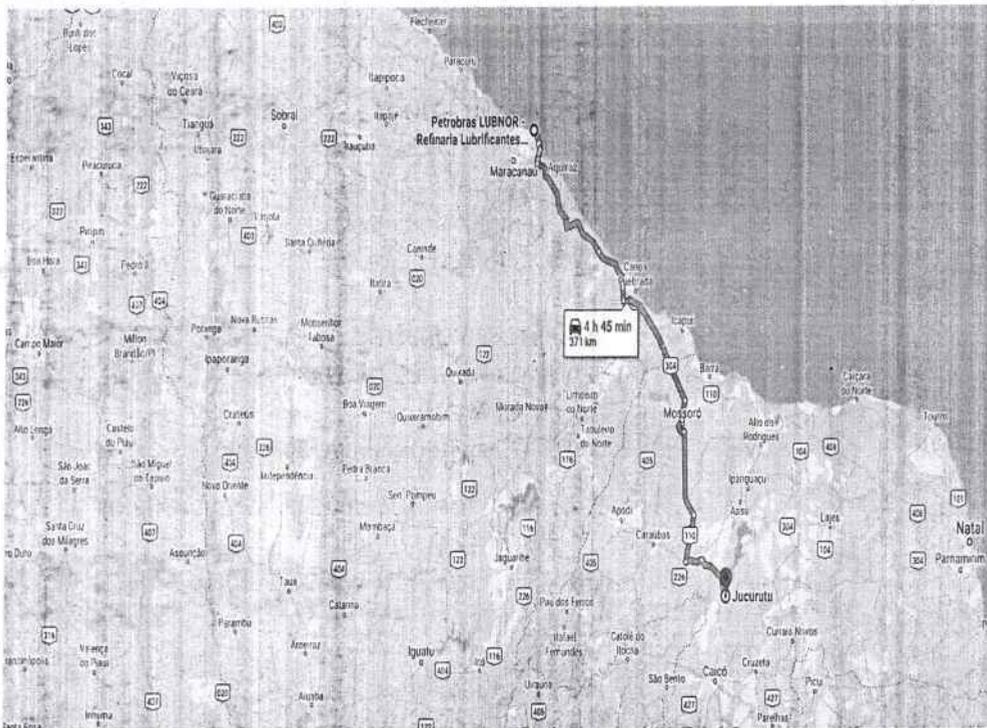




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.003559/2022-51)**

**APÊNDICE "B" (DISTÂNCIA DA REFINARIA LUBNOR À CIDADE DE JUCURUTU-RN) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**



*Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes até o*

**Caicó-RN, 31 de março de 2022**

**FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap  
Chefe da 4ª seção**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SALC 1º BEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.003559/2022-51 - 1º BEC**

**OBJETO: aquisição de Insumo Asfáltico - (CAP) e Aditivo Melhorador de Adesividade para Asfaltos para atender as necessidade da obra de cooperação na BR-226 (Jucurutu-RN).**

**TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO**

Conforme orientações contidas no **PARECER n. 01868/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, de 20 de maio de 2022 foram feitas as correções no Edital e Anexos do processo supramencionado.

Caicó-RN, 06 de julho de 2022.

**ENZO KATO - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

Maracanaú/CE 19 de Junho de 2022

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO SERIDÓ

CNPJ 02.351.006/0012-91

I.E. 06.677.825-5

Endereço: Av. Parque Norte II, 201 - Distr. Ind. I - Maracanaú (CE) - CEP: 61.939-180



### PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumo asfáltico - Cimento Asfáltico de Petróleo - (CAP-50/70), e Aditivo Melhorador de Adesividade para Asfaltos para atender a necessidade na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	CAP 50/70	3.000	0,63%	R\$ 5.453,45	R\$ 5.418,90	R\$16.256.737,97
2	TRANSPORTE CAP 50/70	3.000	0,09	R\$309,39	R\$ 309,11	R\$ 927.334,65
VALOR GLOBAL						R\$ 17.184.072,62

- Validade da proposta: 90 dias conforme edital

Atenciosamente,

Juliane Greca - Sócia Administradora

GRECA Asfaltos

C.N.P.J  
02.351.006/0012-91  
GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda.  
AV. PARQUE NORTE II, 201 DIF. I  
CEP 61.939-180  
MARACANAÚ - CEARÁ

Maracanaú/CE 19 de Junho de 2022

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO SERIDÓ

CNPJ 02.351.006/0012-91

I.E. 06.677.825-5

Endereço: Av. Parque Norte II, 201 - Distr. Ind. I - Maracanaú (CE) - CEP: 61.939-180

**PROPOSTA COMERCIAL**

O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumo asfáltico - Cimento Asfáltico de Petróleo - (CAP-50/70), e Aditivo Melhorador de Adesividade para Asfaltos para atender a necessidade na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	DOP	334		R\$ 845,00	R\$ 282.230,00
VALOR GLOBAL					R\$ 282.230,00

• Validade da proposta: 90 dias conforme edital

Atenciosamente,

Juliane Greca - Sócia Administradora

GRECA Asfaltos

C.N.P.J  
02.351.006/0012-91  
GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda.  
AV. PARQUE NORTE II, 201 DIF. I  
CEP 61.939-180  
MARACANAÚ - CEARÁ



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2022 11:04:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**  
CNPJ: **02.351.006/0012-91**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.351.006/0012-91 DUNS@: 678617836  
Razão Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.  
Nome Fantasia: GRECA ASFALTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 04/12/2022  
FGTS Validade: 24/07/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/08/2022  
Receita Municipal Validade: 25/08/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
1º Batalhão de Engenharia de Construção

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00016/2022 (SRP)



Às 09:29 horas do dia 26 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ENZO KATO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64039003559202251, Pregão nº 00016/2022.

### Resultado da Homologação

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 17.184.060,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 17.080.808,4000 .

#### Itens do grupo:

▪ 1 - Betume

▪ 2 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Betume

**Descrição Complementar:** Betume Aplicação: Pavimentação , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Composição: Cap 50/70

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.418,9100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Tonelada

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. , pelo melhor lance de 0,6300 % (valor com desconto: R\$ 5.384,7709) e a quantidade de 3.000 Tonelada .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2022 10:54:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0012-91, Melhor lance: 0,6300 %
Homologado	26/07/2022 09:29:37	ENZO KATO	

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

**Descrição Complementar:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 309,1100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. , pelo melhor lance de 0,0900 % (valor com desconto: R\$ 308,8319) e a quantidade de 3.000 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2022 10:55:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0012-91, Melhor lance: 0,0900 %
Homologado	26/07/2022 09:29:39	ENZO KATO	

**Item: 3****Descrição:** Aditivo**Descrição Complementar:** Aditivo Aspecto Físico: Oleoso , Aplicação: Ligante Asfáltico , Componente Básico: Graxos Poliaminados, Tenso Ativo Aminado Alcalino , Cor: Castanho A Preto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 334**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 893,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 845,0000 e a quantidade de 334 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/08/2022 08:53:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0012-91, Melhor lance: R\$ 845,0000
Homologado	05/08/2022 08:55:00	ENZO KATO	

Fim do documento

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1º Batalhão Rodoviário / 1955)**  
**BATALHÃO SERIDÓ**



**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Processo nº: 64039.003559/2022-51

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	SIM	-	-
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	-	-
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	NÃO	-	NÃO É O CASO
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	-	-	NÃO É O CASO
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NÃO	-	-
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	SIM	-	-
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	SIM	-	-
6.1 SICAF;	SIM	220	-
6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	SIM	-	-



6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	SIM	-	
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	SIM	-	
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	-	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	-	
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	-	-
9. Houve intenção de Recurso?	SIM	-	Conforme registrado no sistema
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	SIM	-	Conforme registrado no sistema
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contra razões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	SIM	-	Conforme registrado no sistema
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	SIM	-	Conforme registrado no sistema
10. Houve item deserto ou cancelado?	SIM	-	Conforme registrado no sistema
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	SIM	-	
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	-	-	-
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	SIM	-	-



12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	SIM	-	Conforme registrado no sistema
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	SIM	-	Conforme Atas da sessão pública no comprasnet
12.4 atos de adjudicação do objeto.	SIM	-	Conforme Termo de Adjudicação no comprasnet
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	-	Conforme registrado na Ata da Sessão pública disponível no comprasnet
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	-	-	NÃO É O CASO
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	-	-	NÃO É O CASO

Caicó - RN, 26 de julho de 2022.

  
ALEX SOARES DE SOUZA – 2º Sgt  
Pregoeiro